

Discurso de posse no IAB
Marcello Cerqueira

“Não havia em mim resquício de ambição, ou de vaidade, a que vossa escolha viesse satisfazer. Não vos preciso dizer que não cobicei este posto; quero confessar que nem imaginara pudesse me caber. Tanto lhe sei as responsabilidades e os deveres penosíssimos. Tanto lhes prezo a tradição, criada e mantida pelos que o têm ocupado”.

Assim abre seu discurso o jurista Levi Carneiro ao tomar posse na presidência desta Casa, em 1928. Discurso em que pontua sua divergência com o regresso constitucional da Reforma de 1926, que reduziu o alcance do federalismo, cerceou atribuições do Congresso Nacional, restringiu a competência da Justiça Federal e limitou a garantia do *habeas corpus*. A Levi Carneiro não faltou sequer o uso da fina ironia ao comentar a edição do Decreto que concedia aos índios a garantia do *habeas corpus*, suprimida pela Reforma. Dizia o Decreto: “Em caso de coação, ou iminência de coação por ilegalidade ou abuso de poder, contra índio, cabe ao inspetor respectivo, ou a qualquer de seus representantes, interpor sem demora ao juiz competente o pedido de *habeas corpus*”. E comenta Levi Carneiro: “Que pena que seja só para os índios! Mas, tanto lutamos para estender àqueles as garantias dos cidadãos que não será demais porfiarmos agora em obter para todos os cidadãos as que eles lograram”.

Esse é apenas um dos momentos, e certamente brilhante, que mostra a face crítica do Direito tal como secularmente exercida pelo Instituto.

Na verdade, trata-se de indelével marca de origem que, de logo, nos remete ao discurso com que Montezuma funda esta Casa, em 7 de setembro de 1843.

Ao referir-se ao papel que o Instituto deveria ter, como de fato teve, nos “melhoramentos de nossa legislação” não lhe faltou uma forte observação crítica: “Até hoje temos vivido sobre a influência de uma legislação, parte estrangeira, e parte nacional, heterogênea às instituições juradas pela Nação, própria só por isso mesmo para demorar nossa civilização, retardar o engrandecimento de nossa indústria, e por conseqüência de nossa riqueza, e opulência nacional”. Naqueles idos, o Conselheiro referia-se às Ordenações como elemento de atraso que muito mais lentamente do que então imaginava viria a ser superado pela obra de juristas que iluminaram esta Casa com suas presenças: Teixeira de Freitas, Clóvis Beviláqua e Rui Barbosa, entre outros.

O Montezuma daqueles idos nos falava da legislação colonial que tolhia o desenvolvimento do País; Levi Carneiro repudiava a legislação que restringia as já frágeis liberdades da República oligárquica e repressiva, como atuais são os temas do desenvolvimento e da democracia, temas que

demandam hoje, como no passado, que o Instituto permaneça na vanguarda do pensamento jurídico democrático.

É assim que se renova a tradição.

Disse Rui ao tomar posse na presidência desta Casa, em 1914:

“Inaugurada a bancarrota, com seu cortejo de humilhações, agonias e fatalidades, vê a Nação falidas até as garantias de sua existência, não enxergando com que recursos iria lutar amanhã ao menos pela sua integridade territorial contra o desmembramento, o protetorado, a conquista estrangeira.”

Disse Pinaud ao tomar posse na presidência desta Casa, em 1988:

“O pensamento crítico atual vem assinalando alguns supostos das rupturas contemporâneas: incapacidade do Estado de garantir direitos da cidadania e integridade territorial; mundialização da economia, o desenvolvimento das forças econômicas internacionais diminuindo o poder de coação dos Estados Nacionais, ocasionando mobilidade dos meios de produção, operações financeiras, intercâmbio e internacionalização de firmas ... A Constituição é reduzida a uma mera *lex mercatoria* num estado fagocitado”.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores, a Diretoria que hoje se empossa tem sob seu cargo, nesse legado, cumprir o melhor da tradição do IAB. Em nome de todos os que ora se empossam quero agradecer as ilustres presenças que também cumprem a sua parte ao trazer para esta solenidade o que há de mais avançado no pensamento jurídico e político do País. Neste auditório, museu do Instituto, cabe-me evocar todos os notáveis juristas que construíram o prestígio e o patrimônio de nossa instituição. A proximidade de sua morte e todo o nosso afeto me permite significar em Alor Eduardo Scisínio, patrono de nossa diretoria, a referência a todos.

E também saudar todos os ilustres membros do Instituto, especialmente o nosso mais antigo e insigne membro: o advogado Barbosa Lima Sobrinho.

Assumimos a responsabilidade do IAB no curso de uma crise institucional, política, social e econômica.

O espírito que animou a Constituição parcialmente já deixou seu corpo. As reformas mutilaram a Constituição cidadã. As vicissitudes políticas afastaram a prática da aplicação da Constituição dos ideais que a escreveram. A proposta da criação de um Estado Democrático de Direito fundado na

soberania, na cidadania, na dignidade, nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político foi substituída por um estado liberal.

Os objetivos fundamentais da República, grafados no art. 3º da Carta Magna, mais parecem agora motivo de triste ironia: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A Constituição de 1988, para além de retomar e ampliar a ordem democrática, antes ferida de morte pela ditadura militar, consolida como Direitos - e também os amplia - aquilo que era um misto de conquistas populares e concessões das elites na esfera social. Ela adiciona à cidadania civil e política a dimensão social.

Desde a Revolução de 30, um pacto não escrito, impregnado de contradições, a que não faltaram períodos demorados de autoritarismo, dava curso a um projeto nacional. Seu conteúdo era a busca do desenvolvimento, às vezes acelerado, outras lento. Mas sempre buscado.

A longa e penosa construção do pacto envolvia a coesão das mais diferentes forças sociais e políticas. O conflito entre essas forças, contudo, era menor do que o consenso na implementação do pacto. Militares, por exemplo, desferem o golpe de Estado de 1964 de que resultaria extenuante e insuportável ditadura. E mesmo assim, dão seqüência a um projeto que antes era conduzido por seus adversários, embora os governos militares exacerbassem o lado perverso do desenvolvimento capitalista no Brasil: a concentração de propriedade e de renda, que agravou a já secular discriminação social. Preto e pobre, Alair Scisínio, em Memorial de concurso para Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, observou que sentia a discriminação mais por ser pobre do que por ser preto. Em dois Carnavais, a Estação Primeira de Mangueira expressou dramaticamente as duas discriminações. No Carnaval passado, cantando: "Do Rio de lá é luxo e riqueza; do Rio de cá é lixo e pobreza". E no Centenário da Abolição, reclamando: "Livre do açoite na senzala, preso na miséria da favela".

A Constituição cidadã teria vindo para conduzir o mesmo processo, mas de forma a reduzir os seus aspectos negativos. Afinal, uma Nação efetivamente para todos. Essa utopia foi frustrada pelas "reformas" que mutilando o corpo da Constituição afastaram seu espírito.

O *desmanche* do pacto constitucional produzido pelas forças do mercado e seus subalternos operou-se em *fraude à Constituição*. A acumulação democrática e social que o processo constituinte (constituição

material) fez desaguar na Constituição em vigor é subtraída pela vontade do governo federal conjugada à maioria congressual de três quintos, que modifica o texto ao sabor dos interesses do mercado, de conveniências políticas casuísticas e sobretudo de insuportável pressão norte-americana. É a lição que nos legou o saudoso Ministro Seabra Fagundes, que em seu discurso de posse nesta Casa, no sombrio ano de 1972, invectivava os que não governavam de acordo com a Constituição e as leis: “Quando a legalidade é moldada hoje, para tornar legal o ato a praticar-se amanhã, ela não é mais do que um falseamento da ordem jurídica”.

As “reformas” estão atingindo os maiores valores da Constituição de 1988: a soberania nacional e os Direitos do cidadão.

No que respeita à soberania nacional foram suprimidas da Constituição significativas normas de proteção à economia do País: controle da remessa de lucros do capital estrangeiro; conceito de empresa nacional; domínio da União sobre o subsolo; monopólio do petróleo, monopólio sobre a pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica; monopólio ou controle estatal sobre as telecomunicações. Tratou o texto constitucional de proteger a economia de aberturas tão insensatas quanto apressadas, que afinal ocorreram, acentuando a dependência externa que o País terá enorme dificuldade de reverter. As privatizações selvagens alienaram o patrimônio público e empenharam o futuro na medida em que haveremos de sofrer indefinidamente a remessa para o exterior de lucros de empresas que não exportam bens ou serviços. No limite, a ameaça mais grave é a tentativa atual de privatização dos nossos rios. Os rios existem sem hidroelétricas, mas estas não podem viver sem os rios. O ar, as florestas e os rios *não* são bens do Estado e *nem* de particulares. São bens públicos, constitucionalmente indisponíveis, são Direitos difusos, pertencem a toda a população.

Quanto aos Direitos do cidadão sua dimensão dá bem a medida do regresso a que o País vem sendo submetido.

Como se sabe, um dos grandes esforços dos socialismos desse século consistiu em *desmercantilizar* aspectos essenciais da relação de trabalho. A educação universal e gratuita, o sistema público de saúde, as várias formas de previdência e seguridade, constituíram-se em direitos que passaram a fazer parte significativa da remuneração do trabalho. O *mercado*, ou seja, a força patronal deixou de ser a principal reguladora do comportamento dos seres humanos enquanto trabalhadores.

Compatível com esses progressos da humanidade a Constituição de 88 consagrou esses Direitos, especificamente em seu Capítulo II. As “reformas,” realizadas ou em andamento, objetivam reduzir ou suprimir esses

Direitos. Trata-se regressivamente de empreender um esforço global de *remercantilização* das relações de trabalho.

Tornam-se mercantis as prestações de educação, a saúde pelo sistema de seguro privado, a previdência comandada por fundos de pensão, apenas para citar alguns exemplos. Os Direitos sociais são substituídos pelo perfil da demanda de serviços em um mercado em expansão.

O mesmo processo de encolhimento ocorre com a cidadania política.

A forma clássica de supressão dos direitos políticos é a ditadura, tirania ou despotismo. Desgraçadamente, o nosso País experimentou todas. Mas o *neoliberalismo* oferece soluções mais sutis. Os anuários políticos revelam que nunca houve um número tão grande de democracias liberais na história contemporânea como agora. Para alguns comentadores, trata-se de uma avassaladora onda de democratização que penetrou na América Latina, na África e nos antigos países do Leste Europeu. Contudo, nunca a *forma democrática* esteve tão dissociada da *substância democrática* que a ela dá vida.

A *elite do poder* busca impor um sistema político que se assenta em chefias de governo identificado com a “globalização” predatória, uma administração pública baseada em agências regulatórias que a experiência de outros países nos permite afirmar que se tornam independentes de tal forma que sobre elas não recaem controles de qualquer natureza. E, finalmente, um Poder Legislativo esvaziado de suas atribuições, submetido ao garrote vil das medidas provisórias e ameaçado por *reforma partidária e eleitoral* restritiva à soberania popular.

Para implementar esse programa, a elite requer um judiciário dócil, juízes bem comportados, controlados de fora administrativa e financeiramente; e no seu interior por Tribunais Superiores que aplicarão os castigos da súmula vinculante, da advocatária, da ação declaratória de inconstitucionalidade: todos tendentes a suprimir o contraditório e o Juiz natural. A Reforma do Judiciário em curso no Congresso Nacional, em muitos dos seus aspectos, é o coroamento das reformas regressivas. A impossibilidade de o Supremo Tribunal Federal ser parte do Estado e ao mesmo tempo dizer o Direito ao Estado, que recente crise fartamente demonstrou, reclama a criação de um Tribunal Constitucional capaz de efetivamente guardar e defender a Constituição.

Já enfrentamos, os brasileiros, situações bem mais difíceis. Foi árdua e sofrida a luta pelo fim da ditadura, pela decretação da anistia, e pela convocação do Congresso Constituinte.

Há, porém, um ponto de chegada e um ponto de partida.

Reconstituído, o espírito da Constituição de 1988 pode reanimar as mais diversas forças políticas e sociais no sentido de retomar o projeto nacional para uma Nação de todos, até porque a idéia moderna de nacionalidade é afrontada com a existência de parias e desvalidos.

O Instituto dos Advogados Brasileiros, ao longo de sua história, não foi indiferente às questões sociais e éticas, à questão democrática e ao pacto nacional. Eduardo Seabra Fagundes, em seu discurso de posse na presidência do IAB no biênio 1976/1977, asseverou: “Não temos, porém porque admitir a nossa inferioridade em relação às Nações mais adiantadas politicamente. Até porque nenhuma delas chegou ao ponto em que atualmente se encontra sem trilhar o difícil caminho do aperfeiçoamento das suas instituições democráticas. Nenhum povo pode pretender assimilar a democracia sem praticá-la, com avanços e recuos, erros e omissões, mas independentemente da tutela de quem quer que seja. A História mostra que não há outra via para se atingir a plenitude democrática se não essa”. Sergio Ferraz, em seu discurso de posse na presidência do IAB para o biênio 1984/1986 falou sobre sonhos e quando chegou ao terceiro sonho, afirmou: “Mas este [sonho] não me pertence com exclusividade, nem configura monopólio de minha diretoria. Bem antes, trata-se de um sonho de todo esse sofrido povo brasileiro, um sonho da nacionalidade. Um sonho que vinte anos de autoritarismo só fizeram crescer e amadurecer, a um ponto tal que nada, ninguém, pode mais impedir sua transfiguração em radiosa e definitiva realidade”. Aloysio Tavares Picanço, eleito para o biênio 1986/1988, em sua oração, proclamou: “... em 26 de maio de 1977, quando vigia de forma mais cruel o terrível Ato Institucional nº 5, com as prisões cheias de brasileiros que eram culpados apenas do crime de pensar, na qualidade de representante deste glorioso Instituto, no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados, elaborei e li parecer considerando ilegal circular do então Ministro da Justiça, que impedia que se fizessem reuniões públicas”. Carlos Henrique de Carvalho Fróes, eleito para o biênio 1988/1990, lamentava a falta de ética que então vigia, como lamentavelmente ainda vige: “Vivemos no Brasil uma época difícil de uma transição que já deveria ter-se completado mas, pelo que se vê e prevê, longe está de chegar a seu término. O grande problema do Brasil não é, apenas, a grande desigualdade social, econômica, intelectual e cultural, mas, sobretudo, a carência moral de muitos, na vida pública e particular”. O saudoso Eugênio Haddock Lobo, eleito para o biênio 1990/1991, só acreditava no caminho democrático para banir os bolsões de miséria inseridos nos diversos quadrantes do País, e assinalava: “Só assim [entendia] será possível expungir a corrupção e a impunidade dos usos e costumes da administração pública”, e reclamava como requisito para a consolidação do regime democrático, para além da democratização da economia, a democratização do Ensino, da Saúde Pública e do Poder Judiciário. Ricardo Cesar Pereira Lira, eleito para o biênio 1992/1994, em

discurso de rigorosa atualidade, já denunciava o atraso que configurava a então propalada “agenda para o consenso”, prefiguração do que mais tarde seria chamado de neoliberalismo: “Cabe-nos refletir, com serenidade, se o denominado “social liberalismo”, proposto na “agenda para o consenso”, constitui passo inicial efetivo para eliminação das apontadas desigualdades sociais e regionais; se o Estado que planeja, mas não dirige, pode ser o verdadeiro agente dessa eliminação; se o Estado mínimo, a livre iniciativa e a economia de mercado reduzirão este perverso abismo que separa a elite privilegiada da Nação miserável e faminta; se o Estado, infiltrado pelo interesse do capital, tem poderes efetivos para a real repressão de setores dominantes da economia oligopolizada?. Afigura-se razoável admitir que o mercado não tenha a função de promover a justiça social, por isso que nele é consubstancial a otimização de lucros”. Calheiros Bonfim, eleito para o biênio 1994/1996, em sua oração já reclamava do desemprego, drama que a partir de então se agravou terrivelmente: “Poucas provações impostas a um ser humano podem assumir as dimensões de um drama de um chefe de família que não encontra ocupação remunerada. Entre os que possuem renda ou outros meios seguros de subsistência, quantos já se detiveram para refletir sobre a situação pungente e humilhante de quem, tendo família, vê-se reduzido à ociosidade, por falta de trabalho. Como se portaria cada um de nós, se se defrontasse com tamanho infortúnio? Como herói? Como santo que se deixa imolar passivamente?” Hermann Assis Baeta, eleito para o biênio 1996/1998, em seu discurso de posse, de vigorosa atualidade, depois de afirmar que, embora a Constituição de 1988 mantenha valores fundamentais e estabeleça princípios que poderão abrir caminhos para a plena democratização do país, “o novo ordenamento jurídico não satisfaz a determinados grupos sociais, e o próprio chefe do Poder Executivo, que jurou cumpri-la, rebelou-se contra ela, suscitando sua reforma antes mesmo de sua regulamentação, ao proclamar que a manutenção do seu texto na íntegra implicava a ingovernabilidade da Nação. O comportamento do chefe do Poder Executivo que assumiu o poder em 1985 influenciou seus sucessores e criou esse fenômeno estranho: os presidentes da República não querem ajustar seus programas políticos, sociais e econômicos ao texto constitucional, mas, sim, querem ajustar o texto constitucional a seus projetos. Por essas razões, todos eles, sem exceção, lutam, fazem tudo e adotam até estranhos expedientes, para reformar a Constituição, em nome de uma suposta governabilidade”. João Luiz Pinaud, cuja gestão nossa diretoria dá seqüência, sobre a desmontagem do Estado Constitucional, advertiu: “Outra questão gravíssima e inquietante: a desconstrução do Estado Nacional, tal como vem aceleradamente ocorrendo, com audácias e inconseqüências que aparecem novas nas práticas alienantes. Tal problema está essencialmente ligado aos esquemas político-econômicos que vêm sendo impostos, bloqueando novas estruturalidades nascidas para atender as necessidades do país. A partir da década de 80, dentro do modelo econômico neoliberal, foram acelerados os rompimentos com princípios os limites constitucionais estruturais, atingindo o que os juristas sempre consideraram o cerne inalterável

da Constituição, entre os quais os imediatamente alvejados: Estado Democrático de Direito, República e Soberania Nacional”.

Digo mesmo que suas últimas gestões militaram com presença, voz e ação para a construção de uma consciência jurídica democrática, que é a consciência mesma do *pacto*. Vejo o Instituto como uma Casa de cultura jurídica em que o desejável entrecchoque de idéias se dê sem constrangimentos, preconceitos ou partidarismo, e onde o compromisso *político* fundamental seja com o Estado Democrático de Direito, com o pluralismo, com a liberdade como valor permanente, além do inarredável compromisso *pessoal* com a Ética.

Se o trânsito da Nação foi interrompido não há mais importante tarefa histórica do que reconstruí-lo. O Brasil é Nação líder do Continente. Não tem problemas de fronteira. É culturalmente homogêneo. As diferenças regionais já não engendram guerras internas. Possui imensos recursos naturais e cerca de 8% de toda a água do planeta. Articula um mercado regional que pode vir a abranger todo o Continente. A despeito de políticas governamentais recentes tem condições de retomar um amplo programa de ciência e tecnologia, sem o que o futuro jamais nos chegará.

O século que se despede é marcado por terrível contradição: nunca a humanidade acumulou tanto saber; e jamais o gênero humano foi responsável por tantas mortes. Quem sabe o novo século não responderá ao desafio de colocar o saber a favor da vida? Para isso é necessário que a ordem mundial seja compatível com a vida e não com o interesse mesquinho e com a predação.

Este projeto requer um Direito com ele compatível.

Entre nós, segue o desafio de uma ordem crescentemente democrática. De eleições afinal libertas do poder econômico; de uma magistratura independente e sensível aos interesses da soberania e dos cidadãos. De uma advocacia que não faça da “Banca balcão e da ciência mercatura”.

As gestões que nos precederam acumularam experiências que nos permitem dar um passo à frente. O Instituto com suas antigas e renovadas tradições, mas com sua secular Porta aberta não apenas a todos os advogados mas também àqueles que dele precisarem para fazer valer seus Direitos.

Muito obrigado.